



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 – Praça João José do Nascimento, S/N, Centro - CEP: 48.565-000

Projeto de Lei nº 387, de 12 de dezembro de 2016

CÂMARA M. SÍTIO DO QUINTO-BA
APROVADO
Em 12/12/2016

Altera a redação do Artigo Décimo Quarto da Lei No. 367 de 17 de novembro de 2015, que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi).

Art. 1º. A redação do Artigo Décimo Quarto da Lei No. 367 de 17 de novembro de 2015, conhecida como Lei dos Taxistas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14º. Para assegurar o equilíbrio entre oferta e procura para serviços de táxi, será observada a proporção de 01 (uma) permissão para cada 1.000 (um mil) habitantes ou fração superior, sendo fixada inicialmente a abertura de 13 (treze) permissões.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, Bahia, em 12 de Dezembro de 2016.


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

